

Acórdão n.º 608/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 6304)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 2017/11/27, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 500 ao membro n.º 7289, Alcides José Pires, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1753/12, que culminou com o Acórdão n.º 4079/17, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

311480602

Acórdão n.º 609/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 6303)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 2017/11/27, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 400 ao membro n.º 5338, Tiago Manuel da Nobrega Themudo Gallego, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-1748/12, que culminou com o Acórdão n.º 4078/17, por violação das normas constantes nos artigos 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

311480587

Acórdão n.º 610/2018**Notificação de Sanção Disciplinar (Ref. 6208)**

Armando P. Marques, na qualidade de Presidente do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar da Ordem dos Contabilistas Certificados notifica:

Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 106.º do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados, ora designado por EOCC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26 de outubro, e pela Lei n.º 139/2015 de 07 de setembro e por aplicação subsidiária dos artigos 214.º, n.º 2 e 222.º, n.º 1 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aplicável por força da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do preâmbulo da Lei n.º 139/2015, de 07 de setembro, da deliberação do Conselho Jurisdicional, anteriormente designado por Conselho Disciplinar que, em sessão de 2017/10/10, decidiu aplicar a sanção disciplinar de Multa de € 600 ao membro n.º 76034, Ana Manuel de Sousa Alves Pereira, no âmbito do Processo Disciplinar n.º PDQ-2521/11, que culminou com o Acórdão n.º 3570/17, por violação das normas constantes nos Art.ºs 52.º, n.º 1 e 57.º, n.º 1, al. c), ambos do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 452/99, de 5/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/09, de 26/10, ora designado por EOTOC, nos termos e com os fundamentos que constam do relatório final.

O referido processo, pode ser consultado na sede da Ordem dos Contabilistas Certificados no horário de expediente (9h-12h30m/13h30m-17h).

Fica ainda notificado, que nos termos do artigo 223.º da LGTFP, a sanção disciplinar produz efeitos, 15 dias após a presente publicação.

28 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Contabilistas Certificados, *Armando P. Marques*.

311471733

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Aviso (extrato) n.º 9674/2018****Procedimento Concursal de Recrutamento e contratação de Doutoramento**

Nos termos do disposto do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, torna-se público que a Universidade de Aveiro, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da presente publicação, do concurso Ref. CDL-CTTRI-79-ARH/2018, de âmbito internacional, para recrutamento de um lugar de Doutoramento de nível inicial para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Mecânica, subárea de Tecnologia Mecânica, com vista a desenvolver investigação na otimização do processo de fabrico de produtos de ligas de alumínio para o setor de transporte através de novos métodos de processamento de material e de manufatura do produto no âmbito do projeto designado por “Otimização do processo de fabrico de produtos de ligas de alumínio para o setor de transporte mais ecológico” — EMAPETS (POCI-01-0145-FEDER-032362), suportado pelos orçamentos do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, na sua componente FEDER, e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, na sua componente de Orçamento de Estado.

O aviso integral deste procedimento estará disponível no sítio eletrónico da FCT: <http://www.eracareers.pt/> e no sítio eletrónico da Universidade de Aveiro: <http://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15052>

26 de junho de 2018. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*.

311504976

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Ciências****Deliberação n.º 815/2018**

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa deliberou, na sua reunião de 23 de maio de 2018, como se segue:

«[...]

4 — Delegação de competências do Conselho Científico no seu Presidente

Foram apresentadas as seguintes propostas de delegação de competências do Conselho Científico no seu Presidente, com faculdade de subdelegação:

1 — Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 58.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 203, o Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as competências constantes das alíneas *j*), *k*), *l*) e *m*):

- j*) Deliberar sobre equivalências de unidades curriculares e graus académicos, nos termos da lei;
- k*) Pronunciar-se sobre o calendário escolar, horário das atividades letivas e mapas de exames;
- l*) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- m*) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais.

2 — Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, matérias previstas no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (REPGUL), publicado em anexo ao Despacho n.º 7024/2017, de 11 de agosto, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RCECGM), publicado em anexo ao Despacho n.º 10781/2016, de 31 de agosto, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, alterado pelo Despacho n.º 7742/2017, de 1 de setembro, e no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RCECGD), publicado em anexo ao Despacho n.º 3098/2018, de 26 de março, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, nos seguintes termos:

- a*) Reconhecimento do grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado para efeitos de admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (al. *c*) do n.º 1 do artigo 15.º REPGUL e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º do RCECGM);
- b*) Reconhecimento do currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, para efeitos da admissão ao mesmo ciclo de estudos (al. *d*) do n.º 1 do artigo 15.º REPGUL e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º do RCECGM);
- c*) Definição das condições em que se pode verificar a candidatura e o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre dos diplomados que terminaram as suas licenciaturas ao abrigo do sistema de graus anterior ao processo de Bolonha (n.º 3 do artigo 15.º REPGUL e do n.º 3 do artigo 13.º do RCECGM);
- d*) Reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de orientação de dissertação de mestrado, trabalho de projeto e de realização de estágio (n.º 1 do artigo 18.º REPGUL e n.º 2 e 3 do artigo 27.º do RCECGM);
- e*) Reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de integração como membro de júri de provas de mestrado (n.º 4 do artigo 20.º REPGUL e n.º 2 do artigo 30.º do RCECGM);
- f*) Autorizar que, em condições de exigência equivalentes, devidamente justificadas tendo em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, a elaboração de uma tese original seja substituída pela compilação, devidamente enquadrada por uma introdução, revisão bibliográfica, discussão e conclusões gerais, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, em que seja clara a contribuição original do candidato, publicados ou aceites para publicação, maioritariamente durante o período de inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional (n.º 2 do artigo 25.º do REPGUL e n.º 5 do artigo 3.º do RCECGD);
- g*) Reconhecimento de currículo escolar ou científico especialmente relevante como atestando a capacidade para a realização do ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor, por candidato titular de grau de licenciado, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos (al. *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do REPGUL e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do RCECGD);
- h*) Reconhecimento de currículo escolar, científico ou profissional como atestando a capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos (al. *c*) do n.º 1 do artigo 26.º REPGUL e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 11.º do RCECGD);
- i*) Admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (n.º 3 do artigo 26.º do REPGUL e n.º 3 do artigo 11.º do RCECGD);

j) Reconhecimento de especialista de mérito como idóneo para efeitos de orientação de tese de doutoramento (n.º 1 do artigo 27.º do REPGUL e n.º 1 do artigo 21.º do RCECGD);

k) Designação do orientador, sob proposta do doutorando, mediante aceitação expressa da pessoa proposta (n.º 2 do artigo 27.º do REPGUL e n.º 4 do artigo 21.º do RCECGD);

l) Decisão sobre outras situações de coorientação ou tutoria (n.º 3 e 4 do artigo 27.º do REPGUL e n.º 2, 5 e 6 do artigo 21.º do RCECGD);

m) Decisão sobre os pedidos de renúncia ou mudança de orientação ou orientadores da tese de doutoramento ou dos trabalhos equivalentes, seja solicitado pelo(s) orientador(es) ou pelo doutorando (n.º 6 e 7 do artigo 27.º do REPGUL e n.º 8 e 9 do artigo 21.º do RCECGD);

n) Decisão sobre a admissão de candidatos a doutoramento, ao abrigo do regime especial de apresentação da tese ou dos trabalhos de doutoramento (n.º 2 do artigo 28.º do REPGUL e n.º 2 do artigo 15.º do RCECGD);

o) Admitir o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese ou dos trabalhos equivalentes (n.º 1 e 2 do artigo 32.º do REPGUL e artigo 24.º do RCECGD);

p) Aprovação de programa de pós-doutoramento, com base na proposta apresentada e no parecer científico do professor ou investigador-coordenador (n.º 1 do artigo 46.º do REPGUL).

2.1 — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes matérias previstas no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RCECGM), publicado em anexo ao Despacho n.º 10781/2016, de 31 de agosto, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, alterado pelo Despacho n.º 7742/2017, de 1 de setembro:

- a*) Aprovação do registo do trabalho final (registo do título, do plano e da modalidade do trabalho final) (n.º 1 e 2 do artigo 25.º do RCECGM);
- b*) Autorização para alteração do título do trabalho final (n.º 5 do artigo 25.º do RCECGM);
- c*) Autorização para alteração da orientação do trabalho final (n.º 6 do artigo 25.º do RCECGM);
- d*) Reconhecimento de especialista de mérito como idóneo para efeitos de orientação do trabalho final de Mestrado (n.º 2 do artigo 27.º do RCECGM);
- e*) Nomeação do(s) orientador(es) (n.º 3 do artigo 27.º do RCECGM);
- f*) Admitir o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa do trabalho final (al. *f*) do n.º 1 do artigo 28.º do RCECGM);
- g*) Reconhecimento de especialista de mérito como idóneo para integrar o júri de apreciação e discussão pública do trabalho final de Mestrado (n.º 2 do artigo 30.º do RCECGM).

2.2 — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

O Conselho Científico aprovou por unanimidade, delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes matérias previstas no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RCECGD), publicado em anexo ao Despacho n.º 3098/2018, de 26 de março, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60:

- a*) Possibilidade de determinar a exigência de uma classificação final mínima para efeitos do previsto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do RCECGD (n.º 2 do artigo 11.º do RCECGD);
- b*) Decisão sobre os pedidos de redação da tese numa língua oficial da União Europeia, exceto português e inglês (n.º 4 do artigo 18.º do RCECGD).

3 — Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa (RIAEIUL) e Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RIAEIFCUL).

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes matérias previstas no Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, republicado em anexo ao

Despacho n.º 8295/2015, de 29 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, e no Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 750/2016, de 15 de janeiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10:

1 — Para efeitos de candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre por estudantes internacionais:

a) Reconhecimento de um grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado (al. c) do n.º 1 do artigo 12.º do RIAEIFCUL e alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do RIAEIUL);

b) Reconhecimento de um currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos (al. d) do n.º 1 do artigo 12.º do RIAEIFCUL e alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do RIAEIUL).

4 — Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, diploma que regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas.

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes matérias previstas no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, diploma que regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas:

a) Atribuição de equivalência ao grau de licenciado e bacharel ou de diploma de cursos de ensino superior não conferentes de grau, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho;

b) Designação de um ou mais professores da especialidade ou especialidades em que se insira o grau de licenciado e bacharel ou o diploma de cursos de ensino superior não conferentes de grau, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto—Lei n.º 283/83, de 21 de junho;

c) Designação de um ou mais professores da especialidade ou especialidades em que se insira o reconhecimento de habilitações estrangeiras, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º, por remissão do n.º 2 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.

5 — Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, a seguinte matéria prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 15577/2014, de 24 de dezembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248:

Homologação das propostas de creditação ou de recusa de creditação provenientes da Comissão de Creditação.

Consideram-se ratificados os atos praticados pelo ora delegado, ao abrigo do constante nos pontos 1 a 5, desde 16 de maio de 2018.

[...]

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 47.º ambos do CPA, publique-se no *Diário da República*.

26 de junho de 2018. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

311465967

Faculdade de Farmácia

Aviso n.º 9675/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

1 — Nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de 26 de junho de 2018, referente ao Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de

trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para o Núcleo de Contabilidade da Área Financeira e Patrimonial da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (Aviso n.º 4585/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018).

2 — A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sitas na Av. Prof. Gama Pinto — 1649-003 Lisboa, bem como, na página eletrónica da Universidade de Lisboa em www.ff.ul.pt.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

Nome	Avaliação curricular	Entrevista Profissional de Seleção	Classificação Final
Antónia Maria Cardim de Matos	12,8	20	14,96

Candidatos excluídos:

Nome	Observações
Gualter Manuel Marques Marranita	A) Excluído
Marta Sofia Barão Patrício Ramos	B) Excluído

Observações:

A) Candidato excluído por não possuir a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do ponto 7.6 do Aviso n.º 4585/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018

B) Candidata excluída por não possuir a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do ponto 7.6 do Aviso n.º 4585/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, bem como por não possuir as habilitações exigidas nos termos do ponto 7.2 do referido Aviso.

29/6/2018. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*.

311468153

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 6942/2018

Por despacho da Presidente do Instituto de Agronomia de 13/04/2018, no uso de competência delegada do Reitor da Universidade de Lisboa foi autorizada a celebração da Doutora Margarida Gomes Moldão Martins de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em Regime de *Tenure* como Professora Associada, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a 01 de maio de 2018, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerada pelo escalão 4, índice 260, da tabela remuneratória aplicável aos Docentes Universitários.

04/05/2018. — A Presidente Instituto Superior de Agronomia, *Professora Doutora Amarilis de Varennes*.

311467092

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 9676/2018

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores da categoria de encarregado operacional, da carreira de assistente operacional, no Núcleo de Alimentação, do mapa de pessoal não docente dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos artigos 28.º a 39.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 19.º e 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 8 de junho de 2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedi-